

Diário Oficial ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 107

São Paulo

terça-feira, 10 de junho de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.349, DE 9 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas com Sentenças Judiciais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreto:

Artigo 1.º — fica aberto um crédito de Cz\$ 618.000.000,00 (seiscentos e dezoito milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE e do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados) e Cz\$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de cruzados), respectivamente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 2, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de junho de 1986.

TABELA 1

Table with columns: Suplementação, Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include 15, 15.40, 4.3.1.1, 15.56, 4.1.9.1.

Table with columns: Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciais, 03.07.021.2.204, TOTAIS, 16, 16.40, 3.2.1.1, 4.3.1.1.

Table with columns: Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Atividades do DER, 16.88.021.8.220, TOTAIS, 16.55, 3.1.9.1, 4.1.9.1.

Table with columns: Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciais, 16.88.021.2.227, TOTAIS, 21, 21.02, 3.1.9.1.

Table with columns: Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Serviços Gerais do Estado, 03.09.042.2.319, TOTAIS.

TABELA 2

Table with columns: Suplementação, Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include 15, 15.56, 2.º Quota, 16, 16.55, 2.º Quota, 21, 21.02.

TABELA 3

Table with columns: Suplementação, Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento, Categoria Econômica, Total, Subprogramas, Especificação. Rows include 4.1.9.1, 3.1.9.1, 4.1.9.1.

DECRETO N.º 25.350, DE 9 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Unidade Orçamentária Serviço da Dívida Pública, da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de junho de 1986.

TABELA 1

Table with columns: Suplementação, Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include 21, 21.01, 3.2.6.2, 3.2.6.4, 42.000.000,00, 6.000.000,00, 42.000.000,00, 48.000.000,00, 48.000.000,00, 48.000.000,00, 48.000.000,00.

DECRETO N.º 25.294, DE 2 DE JUNHO DE 1986

Introduz alterações no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias

Retificação do D.O. de 3-6-86

Artigo 2.º — ... onde se lê: adequar-se às disposições do Capítulo III do Título IV do mesmo Regulamento, ... leia-se: adequar-se às disposições do Capítulo III do Título VI do mesmo Regulamento, ...

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de junho — Terça-feira

Table with columns: Horário, Descrição. Rows include 9h Secretário do Governo, 10h30 Secretário dos Negócios Metropolitanos, 11h30 Assina lei de iniciativa do Poder Executivo reestruturando o currículo de Secretário de Escola da Rede de Ensino do Estado, 15h30 Despachos Administrativos, 16h30 S. Exa. Reverendíssimo Padre Lionel Corbeil, 18h Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo e Assessor-Chefe do A.T.L.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Table of contents with columns: Item, Page. Rows include Secretarias (1), Concursos (22), Universidades (15), Assembleia Legislativa (33), Ministério Público (16), Diário dos Municípios (54), Tribunal de Contas (16), Prefeituras (54), Editais (20), Boletim Federal (56).

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário Luiz Carlos Bresser Pereira

Resolução SG. 155, de 9 de junho de 1986

Cessa o afastamento de funcionários públicos e servidores estaduais junto à Prefeitura do Município de São Paulo

O Secretário do Governo, nos termos do que dispõe o Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Ficam cessados todos os afastamentos de funcionários públicos e servidores estaduais da Administração Centralizada e Autarquias do Estado, inclusive de componentes da Polícia Militar do Estado, que tenham sido autorizados ou prorrogados junto à Prefeitura do Município de São Paulo até a presente data.

Artigo 2.º — De ordem governamental, ficam cessados também todos os afastamentos junto à Prefeitura do Município de São Paulo, de empregados das empresas em que o Estado seja acionista majoritária.

Parágrafo único — As empresas referidas adotarão as medidas cabíveis para o cumprimento do disposto neste artigo.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG. 156, de 9-6-86

Doação de veículos usados e declarados excedentes

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1.º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1.º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 02/86 do DETIN que faz parte integrante desta resolução, patrimonializados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, arrolados e declarados excedentes pelo Departamento de Transportes Internos - DETIN, da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo procederá à baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.